

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO Nº 174 - SET/21

CUITEGI (PB), SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021.



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 588, de 27 de setembro de 2021

"Altera o artigo 4º, da Lei nº 583, de 06 de julho de 2021, que instituiu o incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 583, de 06 de julho de 2021, passa a vigorar conforme disposto a seguir:

"Art.4º - Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 100% (Cem por cento) será destinado ao pagamento de Incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes, Apoio Técnicos e Coordenadores respeitando as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

I - O percentual de 37,5 % (quarenta e quatro vírgula dezenove por cento) do valor destinado será dividido entre os profissionais da seguinte forma:

- Enfermeiros receberão 22%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
- Odontólogos receberão 18%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
- Médicos receberão 18%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
- Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem receberão 34%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada em 55% para os técnicos das USFs principais (PSF I,II e III) divididas em valores iguais e 45% para os técnicos dos postos âncoras (Palmeira, Mhada, Chã e Cruzeiro) divididos em valores iguais;

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000  
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

e) Técnicos e/ou Auxiliar de Consultório Dentário receberão 8% sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

II – O percentual de 42,5% (Quarenta e três por cento) do valor destinado será dividido entre os Agentes Comunitários de Saúde ligados à ESF, rateada entre os profissionais em valores iguais;

III – O percentual de 20% (Vinte por cento) do valor destinado será dividido valor destinado entre os profissionais da seguinte forma:

- Agentes Comunitários de Endemias (ACE) receberão 3,5%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
- Digitadores da produção da Estratégia Saúde da Família (ESF) receberão 1,5%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
- Profissionais que compõem a equipe de apoio a Estratégia Saúde da Família (NASF) receberão 4%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
- Motoristas que exercem a função na Secretaria Municipal de Saúde receberão 1%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
- Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e Recepcionista das Unidades Básica de Saúde (UBSs) receberão 5%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
- Coordenação de Atenção Básica, Epidemiológica e de Imunização receberão 4,5%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
- Atendentes de Farmácia receberão 0,5%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Geraldo Alves Serafim  
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000  
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº 236/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR o(a) senhor(a) **RAYAN LUCAS FERREIRA**, portador(a) do CPF: \*\*\*945.014-\*\*, para assumir o cargo efetivo de **VISITADOR SOCIAL** conforme decisão em Processo Judicial Nº **0801242-74.2021.8.15.0181** e aprovação no Concurso Público Nº 001/2019, homologado pelo Decreto Nº 031/2020 com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuitégi, 27 de setembro de 2021.

Geraldo Alves Serafim  
Prefeito

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi – PB CEP 58208-000  
Telefone: (83) 3502-1143



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EDIÇÃO • Nº 174 - SET/2021  
CUITEGI (PB), SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021